

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 065/2024

ANO

2024

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 011/2024

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 03 / 2024

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 03 / 2024

APROVADO 26 / 03 / 24

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO: 09 / 04 / 2024

APROVADO 09 / 04 / 2024

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial:     /    /    

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 090 / 2024

Data: 10 / 04 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 090/2024**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024**

Dispõe sobre a criação de função de confiança no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Ficam criadas no quadro de pessoal e passam a integrar o Anexo "07" da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, a função de confiança, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

**Parágrafo único.** As descrições das funções de confiança ora criadas seguem especificadas conforme Anexo B da presente lei, e passam a integrar o Anexo 07 da Lei Complementar nº 81 de 17 de dezembro de 2002.


**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
10 de abril de 2024

  
**PAULA TOPPAN**  
PRESIDENTE

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**WAGNER LOPES**  
1º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO A**

**ANEXO 7: DESCRIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM  
COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
(Lei Complementar nº 81/2002)**

Quantidade	Denominação	Área de Atuação	Ref.	Carga Horária	Requisitos para Preenchimento
01	Coordenador do Ponto de Atendimento Virtual- PAV.	Ponto de Atendimento Virtual – PAV, da Receita Federal do Brasil.	IV	40 horas semanais	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, obrigatoriamente curso superior na área de Direito e curso fornecido pela Receita Federal do Brasil



**ANEXO B**

**ANEXO: 07 - DESCRIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO,  
EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
(Lei Complementar nº 81/2002)**

**DENOMINAÇÃO:** Coordenadora do Ponto de Atendimento Virtual - PAV, da Receita Federal do Brasil.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Responder pelo Ponto de Atendimento Virtual - PAV, da Receita Federal do Brasil;
- Coordenar o funcionamento da unidade com total autonomia de acordo com o Termo de Cooperação conforme disposto na Portaria da Receita Federal do Brasil nº 29, de 16 de abril de 2021;
- Organizar, delegar a rotina de trabalho de todos os funcionários, bem como efetuar a supervisão destes trabalhos, garantindo a observância das normas técnico-administrativas no âmbito da unidade;
- Zelar pela manutenção e conservação da estrutura física, dos equipamentos e materiais;
- Conhecer as diretrizes para prestação dos serviços, promovendo a transparência à gestão do PAV de acordo com a RFB;
- Atuar em articulação com a Receita Federal do Brasil e suas normas estabelecidas pelo acordo de Cooperação Técnica;
- Participar de reuniões e eventos que fizerem necessários;
- Coordenar, supervisionar, prestar assessoramento técnico e administrativo, e acompanhar o desenvolvimento das ações estabelecidas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica;
- Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento e avaliação dos serviços de competência ao PAV;
- Coordenar reuniões sistemáticas com a equipe técnica e de apoio da unidade para discussão de casos e ajustes de fluxos, procedimentos, rotinas e encaminhamentos.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Função de Confiança.





Mensagem nº 055/2024

Santa Fé do Sul, 08 de março de 2024.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de função de confiança no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de estruturar a organização e a coordenação administrativa do funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual - PAV em nosso Município.

Considerando tratar-se de importante ação que visa facilitar aos munícipes de modo geral, pois atenderá qualquer cidadão ou pessoa jurídica que demande serviços da RFB, independentemente de comprovação de residência no município de Santa Fé Do Sul, no limite do que compete ao atendimento do PAV.

O PAV foi aderido mediante Acordo de Cooperação Técnica, conforme disposto na Portaria da Receita Federal do Brasil nº 29, de 16 de abril de 2021, aderido pelo nosso município recentemente.

O benefício principal da iniciativa consiste em proporcionar a prestação dos serviços da RFB, promovendo a inclusão da população menos favorecida, sem acesso aos serviços disponibilizados nos sites para pessoas com dificuldades de deslocamento para unidade presencial da RFB.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssima Senhora

**Ana Paula Pelaio Garcia Toppan**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº** 011/2024

Dispõe sobre a criação de função de confiança no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criadas no quadro de pessoal e passam a integrar o Anexo "07" da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, a função de confiança, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

**Parágrafo único.** As descrições das funções de confiança ora criadas seguem especificadas conforme Anexo B da presente lei, e passam a integrar o Anexo 07 da Lei Complementar nº 81 de 17 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 08 de março de 2024.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

09/04/2024





**ANEXO A**

**ANEXO 7: DESCRIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO,  
EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
(Lei Complementar nº 81/2002)**

Quantidade	Denominação	Área de Atuação	Ref.	Carga Horária	Requisitos para Preenchimento
01	Coordenador do Ponto de Atendimento Virtual- PAV.	Ponto de Atendimento Virtual – PAV, da Receita Federal do Brasil.	IV	40 horas semanais	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, obrigatoriamente curso superior na área de Direito e curso fornecido pela Receita Federal do Brasil







**ANEXO B**

**ANEXO: 07 - DESCRIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO,  
EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
(Lei Complementar nº 81/2002)**

**DENOMINAÇÃO:** Coordenadora do Ponto de Atendimento Virtual - PAV, da Receita Federal do Brasil.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Responder pelo Ponto de Atendimento Virtual - PAV, da Receita Federal do Brasil;
- Coordenar o funcionamento da unidade com total autonomia de acordo com o Termo de Cooperação conforme disposto na Portaria da Receita Federal do Brasil nº 29, de 16 de abril de 2021;
- Organizar, delegar a rotina de trabalho de todos os funcionários, bem como efetuar a supervisão destes trabalhos, garantindo a observância das normas técnico-administrativos no âmbito da unidade;
- Zelar pela manutenção e conservação da estrutura física, dos equipamentos e materiais;
- Conhecer as diretrizes para prestação dos serviços, promovendo a transparência à gestão do PAV de acordo com a RFB;
- Atuar em articulação com a Receita Federal do Brasil e suas normas estabelecidas pelo acordo de Cooperação Técnica;
- Participar de reuniões e eventos que fizerem necessários;
- Coordenar, supervisionar, prestar assessoramento técnico e administrativo, e acompanhar o desenvolvimento das ações estabelecidas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica;
- Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento e avaliação dos serviços de competência ao PAV;
- Coordenar reuniões sistemáticas com a equipe técnica e de apoio da unidade para discussão de casos e ajustes de fluxos, procedimentos, rotinas e encaminhamentos.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Função de Confiança.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPACTO FINANCEIRO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA													
CARGO	PADRÃO	VALOR	ABONO SALARIAL	VALE ALIMENTAÇÃO	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	PATRONAL 14,5%	SUB-TOTAL 2	QTDE	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
COORD. DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	REF. IV	R\$ 3.162,50	R\$ 250,00	R\$ 550,00	R\$ 3.962,50	R\$ 263,54	R\$ 87,85	R\$ 4.313,89	R\$ 496,78	R\$ 4.810,66	1	R\$ 4.810,66	R\$ 57.727,98
TOTALS		R\$ 3.162,50			R\$ 3.962,50			R\$ 4.313,89	R\$ 496,78	R\$ 4.810,66	1	R\$ 4.810,66	R\$ 57.727,98

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de março de 2024

*Priscila Pavin*  
 Priscila Pavin dos Santos Silva  
 Departamento de Recursos Humanos

Processo nº. 065/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024

Ementa: "Dispõe sobre a criação de função de confiança no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 065/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024

Ementa: “Dispõe sobre a criação de função de confiança no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.”

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**  
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Membro

a: finanças